



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – *Câmpus* Salinas e

Município de *MG*, objetivando o desenvolvimento de ampla cooperação de Ensino, Pesquisa, Extensão, Técnico-Científica.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SALINAS**, doravante denominado apenas IFNMG/*Câmpus* Salinas, CNPJ nº. 10.727.655/0002-09, com sede à Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), km 02, Fazenda Varginha, Salinas/MG, neste ato representado pela sua Diretor (a) Geral (**Nome do Diretor(a)**) e de outro lado a**MUNICÍPIO** **DE**.....**MG**, CNPJ:....., com sede na Rua, Nº., Bairro:.....- Cidade:..... - *MG*, neste ato representada por, RG..... CPF: MASP: resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Mútua Cooperação tem por objeto o estabelecimento de um programa de mútua colaboração, com a finalidade de permitir a realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional, bem como outras modalidades de cooperação técnica e científica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

O IFNMG/**CAMPUS SALINAS** e a obrigam-se a:

I - autorizar a participação de seus docentes, servidores técnico-administrativos e funcionários nas atividades programadas, desde que não haja prejuízo de suas atividades normais.

II - propiciar a oportunidade para a realização conjunta de projetos de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico de interesse mútuo;

III - propiciar facilidades para o intercâmbio de materiais e serviços necessários às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento tecnológico e treinamento, a serem realizados no âmbito deste instrumento;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Câmpus Salinas

IV - possibilitar o intercâmbio de conhecimentos científicos e tecnológicos decorrentes das atividades desenvolvidas pelas partícipes;

V - organizar, de comum acordo, cursos, treinamentos, reuniões técnicas, palestras e visitas;

VI - criar condições para a colaboração mútua de treinamento de seus servidores e discentes no aprimoramento da capacitação técnico-científica dos partícipes;

VII - desenvolver pesquisas e incentivar práticas de proteção ao meio ambiente.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo de Mútua Cooperação é de 1 (um) ano, e prorrogado automaticamente enquanto prevalecer o interesse de continuidade das partes conveniadas a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA

O presente Acordo de Mútua Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, independentemente de justificativas, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, respeitadas as atividades/projetos em andamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A inobservância das cláusulas e condições ora pactuadas, facultará à parte prejudicada promover a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Cooperação poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, devidamente aprovado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste instrumento, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Federal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Salinas(MG), de de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Câmpus Salinas

.....
IFNMG/CAMPUS SALINAS
DIRETOR (A) GERAL

OUTRA PARTE

.....
(nome - empresa/instituição- cargo)

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES CONFORME PARECER E RECOMENDAÇÕES DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFNMG:

1) **ART. 26** ... trata-se de um "termo de cooperação técnica" cujo objeto é permitir a realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional, bem como outras modalidades de cooperação técnico e científica.

2) **ART. 27** ... a minuta[...] pode ser utilizada como referência para os termos de cooperação que se queira realizar, no entanto, antes da assinatura de cada um deles, a minuta específica para aquele caso, juntamente com o respectivo termo de referência deve ser submetido à apreciação da procuradoria.

3) **ART. 28** O termo de cooperação, nesse caso, funciona como elemento justificador das atividades a serem desenvolvidas, fazendo descrição minuciosa desses atos, explicitando em que nível tal ocorrerá, quais os beneficiários e como essa parceria será implementada. [...] o documento [**Plano de Trabalho**] deverá conter as seguintes informações: I - justificativa para a celebração do instrumento; II - descrição completa do objeto a ser executado; III - descrição das metas a serem atingidas; IV - definição das etapas ou fases da execução, se for o caso.

4) **ART. 29** É necessário, ainda, que nesse "Plano de Trabalho" que serve de justificativa para a celebração do "ajuste" fique bem definido se serão utilizados recursos financeiros do IFNMG e em que montante (em que pese não haver transferência de recursos); se serão utilizados recursos humanos do IFNMG (professores, estrutura administrativa, etc.), ou seja, é necessário que fique claro no procedimento, os motivos, meios que serão utilizados para alcance dos objetivos e quais recursos (financeiros, e humanos) serão utilizados para a implementação do acordo.

5) **ART. 31 c)** [...] cada termo de cooperação que queira celebrar a partir da presente minuta, seja devidamente preenchido, autuado em processo próprio acompanhado do respectivo plano de trabalho e justificativa e encaminhados à Procuradora para apreciação.

Procuradoria Federal Junto ao IFNMG: Parecer nº 330/2014/PF-IFNMG/PGF/AGU. Processo nº 23396.000545/2014-29